



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 509/2006, de 14 de julho de 2006.

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
CONCEDER ABONO PARA OS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO, EM EFETIVO EXERCÍCIO DE SUAS
ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Olinda, autorizado a conceder abono de natureza não salarial, aos Profissionais do Magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino Fundamental do Município, referente ao saldo remanescente dos 60% das receitas do FUNDEF.

§ 1º - Estimando-se em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que deverão ser pagos até 30/07/2006.

§ 2º - Não fará jus ao recebimento do abono o Profissional do Magistério Municipal:

- a) que esteja à disposição de outros órgão ou entidades;
- b) que pertença ao quadro de Pessoal em Comissão;
- c) que não esteja em efetivo exercício do ensino fundamental.

§ 3º - O abono referido no "caput" deste artigo não será incorporado ao vencimento ou provento do profissional para qualquer efeito, não serão considerados no cálculo de reajustes ou aumentos salariais, e será processado em folha de pagamento, pelo órgão competente, independente de outro ato.

Art. 2º - O valor da concessão de que trata o artigo 1º, desta Lei, será proporcional aos recursos existentes em dotação própria - FUNDEF - Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério, destinados à educação, conforme estabelece o Art. 7º da Lei 9.424/96, cumpridas todas as determinações legais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do limite dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEF para remuneração dos profissionais do magistério de 1ª a 8ª do Ensino Fundamental.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, em 14 de julho de 2006.


AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
RECEBIDO
EM 20/07/06

Funcionária (o)